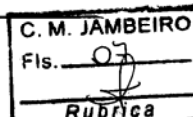




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI N.º 1266 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.



*Dispõe sobre autorização ao Loteamento Reserva
Fazenda São Francisco a murar os limites do
empreendimento*

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica autorizado à Construtora Santa Isabel Ltda, proprietária do Loteamento Reserva Fazenda São Francisco, a murar com alvenaria e proteção eletrificada, as expensas, os limites do citado empreendimento, localizado à Rodovia Prof.º Júlio de Paula Moraes, km 1, Bairro do Santa Bárbara, Jambeiro, SP.

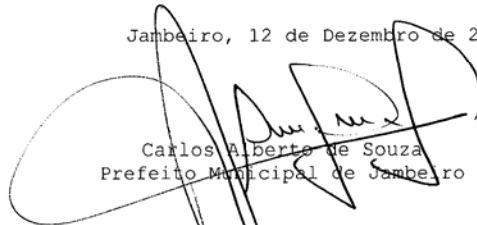
Parágrafo Único - A autorização expedida por essa Lei não desobriga a proprietária a apresentar profissional habilitado e cadastrado na Prefeitura Municipal de Jambeiro, como responsável técnico pelo projeto de execução e execução da obra em referência.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

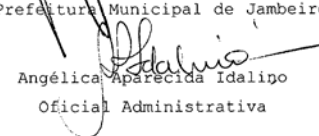
Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Jambeiro, 12 de Dezembro de 2005.


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal de Jambeiro

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro aos
12 de Dezembro de 2005.


Angélica Aparecida Idalipo
Oficial Administrativa